



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 004/2005

AUTORIA CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS

**CRIA A “CÂMARA MIRIN” E ESTABELECE
NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Maracaju, a “Câmara Mirin”.

SERÃO DENOMINADOS VEREADORES MIRINS

ELEITOS DENTRE ALUNOS DAS 7ª E 8º SÉRIES

JUSTIFICATIVAS

Promover a interação entre a Câmara Municipal de Maracaju e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e para o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira são os objetivos principais do PROGRAMA VEREADOR MIRIM / A CÂMARA VAI À ESCOLA.

Só o fato de possibilitar a integração das crianças ao sistema político-legislativo, estimulando o interesse pelas atividades desempenhadas pelos representantes eleitos pelo povo, resulta no engrandecimento das finalidades imaginadas quando da idealização do Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

Em tempos aonde a função social do Estado encontra forças para reassumir a posição outrora idealizada e se busca resgatar a cidadania e o senso democrático do povo brasileiro, porque não despejar créditos naquelas que, certamente, podem ser partes ativas de um processo renovador, quais sejam, nossas crianças.

A participação no desenvolvimento de nosso Município é responsabilidade de todos e, para tanto, lançada está a oportunidade para que os alunos de nossas diversas escolas representem seus ideais e exponham suas expectativas para um futuro não muito distante.

Nossa sociedade pode ser contemplada com um Programa que visa contribuir com o aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, englobando, de forma prática, a área político-legislativa.

Estejam certos que a população Maracajuense vai sair enriquecida com a concretização do Programa Vereador Mirim, afinal, sua representatividade junto ao Poder Legislativo Municipal vai angariar espaços antes inexistentes, que, agora, com este projeto poderá ser solidificados.

O futuro de nossa sociedade pertence às gerações vindouras, e para isso, basta incentivá-las!

Foras de poetizar o futuro
Razão da

Objetivos
 Público Alvo
 Desenvolvimento
 Calendário
 Posse
 Anexos
 Links relacionados
 Resolução nº 269/TRE
 Resultado da Votação
 Fotos dos Eventos

APRESENTAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, ciente de que o exercício da cidadania deve ser estimulado de forma contínua e sabedor de que se faz necessária a criação de mecanismos para que o cidadão tenha conhecimento pleno dos seus direitos e deveres na sociedade, elaborou o projeto Eleição Jovem de Mato Grosso do Sul.

Indubitavelmente, a escola é o universo apropriado para a implantação do projeto, tendo em vista que a faixa etária dos alunos atingidos é a ideal para propiciar o desenvolvimento do espírito cívico e a consciência de que somente alcançando o bem comum, poderão ser garantidas melhorias efetivas para a vida dos indivíduos.

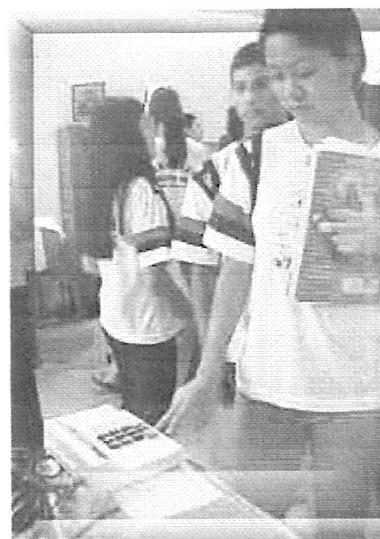
Temos a convicção, também, de que o melhor momento para a execução do projeto é o que antecede o ano das eleições municipais, quando poderemos realizar uma eleição simulada para Prefeitos e Vereadores Jovens, estimulando o engajamento político e a criação de novas lideranças dentre eles, e, ainda, incitando-os, assim, a trabalhar na construção de uma consciência ética e responsável ao se fazer política.

Ademais, as eleições municipais definem os responsáveis pelo poder local, que se encontram mais próximos do cidadão, circunstância que exige uma postura mais crítica do eleitor, pois o seu voto só irá mudar a sua vida e a da coletividade, se os candidatos eleitos estiverem comprometidos com as necessidades e os anseios da comunidade.

Assim, os representantes jovens, eleitos em um processo eleitoral simulado, terão a noção exata de que os representantes políticos municipais devem ser escolhidos entre aqueles que têm convivência estreita com a população, para poderem identificar e apontar as soluções para os problemas da sua cidade.

Portanto, a Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, calcada na responsabilidade de ser a guardiã da democracia desse Estado e do país, implantará, neste ano, juntamente com outras ações de conscientização dos cidadãos, o projeto Eleição Jovem de Mato Grosso do Sul.

Com este projeto será possível uma atuação junto aos jovens de forma a despertar o espírito ético para o exercício da cidadania.



Campo Grande, 19 de maio de 2003.

Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Presidente TRE/MS

Objetivos
Público Alvo
Desenvolvimento
Calendário
Posse
Anexos
Links relacionados
Resolução nº 269/TRE
Resultado da Votação
Fotos dos Eventos

I - OBJETIVO GERAL

Difundir o conceito de cidadania fundamentado nos princípios morais, éticos e de justiça, embasado nos limites da lei, o que leva ao gerenciamento eficiente da Administração Pública, ampliando a participação política, para que novas lideranças se tornem cientes desse conceito e dos valores que o norteiam.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Conduzir os alunos a uma participação construtiva na comunidade escolar;
- b) Levá-los a identificar os valores éticos;
- c) Propiciar a socialização e integração dos alunos com os educadores, instituições escolares e Poder Público;
- d) Oferecer aos estudantes condições de identificar o papel do cidadão e dos agentes políticos na comunidade em que vivem;
- e) Fomentar a participação didática dos alunos no processo democrático, numa perspectiva de pluralidade política;
- f) Ensiná-los o respeito à livre manifestação da opção política e ideológica;
- g) Oportunizar espaço para que os alunos possam expressar suas opiniões e idéias;
- h) Educá-los para a construção de um País mais credenciado no campo dos direitos fundamentais;
- i) Transmitir às novas gerações a visão de que a política é atividade essencial à democracia e à convivência humana,e
- j) Despertar a cidadania, estimulando o desenvolvimento da consciência cívica, a fim de contribuir para a formação cultural e cívica dos jovens, futuros cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 001/97

Súmula Cria a "CÂMARA MIRIM" e estabelece normas
para o seu funcionamento.

ART. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiaporá, a "Câmara Mirim".

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos Vereadores Mirins as escolas da rede de ensino do município de Ibiaporá, públicas e particulares, que possuírem turmas de 7ª e 8ª séries.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" e para completar o número de 11 (onze) Vereadores Mirins as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 7ª e 8ª séries, terá 2 (dois) representante, assim como seus suplentes. *SE RAO ELEITOS 01 ALTERNES. DE CADA ESTABELECIMENTO E 1 SUPLENTE*

§ 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos de 7ª e 8ª séries de cada escola do município. *O SEGUINTE DE ACORDO COM ESCOLAS DE ATÉ 1 ANO - 1 REP.*

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 7ª e 8ª séries, obedecendo um dos seguintes critérios:

- I - concurso de redação sobre temas atuais;
- II - análise do currículo escolar do aluno e de sua atuação e participação na escola;
- III - eleições visando o surgimento de lideranças;
- IV - outros.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente à Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

ART. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano, e sua função de interesse educativo e participativo e não será remunerada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

ART. 3º - Compete à "Câmara Mirim", especificamente, encaminhar propostas ao Município de Ibiporã, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outros de interesse do município.

ART. 4º - No dia 1º de outubro, às 20:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

ART. 5º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Ibiporã uma vez por mês, de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, nos dias e horário por eles requisitado e com autorização da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

ART. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ibiporã baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

ART. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, aos 23 dias do mês de junho do ano de 1997.

João Toledo Coloniezi
1º SECRETÁRIO

Rubisney Inácio Pinto
PRESIDENTE

17

Regimento

Processo seletivo / Eleição

Requerimento / Inscrição / Projetos aprovados UNO P/
Câmara de Avaliação

Critério de Eleição x nº Anos Matriculados

INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Blumenau, o programa VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Blumenau e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º Grau e as três séries do 2º Grau.

Parágrafo único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

- I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Blumenau;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Blumenau e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Blumenau que mais afetam à população;
- IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I – elaboração do projeto pedagógico;
- II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
- III – planejamento das atividades;
- IV – pesquisa e seleção de material didático;
- V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
- VI – promoção de atividades com os seguintes temas:
 - a) história da Câmara Municipal de Blumenau;
 - b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
 - c) tramitação de proposições;
- VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;
- VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
- IX – Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Blumenau, sempre que possível.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, vale transporte e

lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

Art. 7º Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Fica determinado à Divisão Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas de 1º e 2º graus estabelecidas no Município.

Art. 10. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 23 DE AGOSTO DE 1999.

RESOLUÇÃO MD/Nº 509

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO MIRIM.

DEUSDITH DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os dispositivos, da Resolução MD n. 475, de 03 de novembro de 1999, descritos adiante, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º -

V – o aluno mais votado de cada escola participará, no último sábado de novembro, com todos os outros alunos mais votados das demais escolas, de um sorteio realizado na sede da Câmara Municipal de Blumenau, considerando-se eleitos os vinte e um alunos primeiramente sorteados.

.....
Art. 4º A Câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á no dia 16 de fevereiro, às 15 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc", cujas trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

.....
Art. 7º O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

.....
Art. 10. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários Mirins, cujo mandato será de seis meses.

Art. 11. A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim

mais idoso, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc".

.....

Art. 13. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, no mês de julho do mesmo ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo, e os eleitos estarão automaticamente empossados no dia 16 de agosto.

.....

Art. 16 -

V – ler a ata da reunião anterior.

.....

Art. 29 -

§ 2º Declarada aberta a reunião e após a discussão e votação da ata, o Vice-Presidente lerá o material do expediente."

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do artigo 15, da Resolução MD n. 475, de 03 de novembro de 1999.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 09 DE MAIO DE 2000.

RESOLUÇÃO MD/Nº 558

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO MIRIM.

RUFINUS SEIBT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O "caput" do artigo 29 da Resolução MD nº 475, de 3 de novembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 O Grande Expediente terá a duração de 60 (sessenta) minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes: a primeira, destinada à abertura da reunião, com a chamada, leituras do Momento Bíblico e do Momento da Criança e do Adolescente, leitura, discussão e votação da ata anterior, leitura e despacho do expediente e Tribuna Livre; a segunda será destinada aos oradores inscritos."

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de MARÇO DE 2001.

A posse dos nove vereadores que formarão a Câmara Mirim de Itapajé será amanhã, às 19 horas, na Câmara Municipal. Eles foram eleitos, pelo voto direto, por professores, pais, alunos e a comunidade local após uma campanha com comícios, discursos, debates e apresentação de propostas.

Os vereadores-mirins terão como missão, desenvolver atividades semelhantes as realizadas pelos membros da Câmara Municipal adulta. Os membros mirins têm entre 12 e 15 anos de idade e estão devidamente matriculados em escolas do Município.

A eleição foi proporcionada pelo presidente do Legislativo Municipal, vereador Jonab Fernandes, através do projeto de lei que criou a Câmara Mirim. “Foi disponibilizada toda a estrutura necessária para que os adolescentes pudessem realizar suas campanhas nas escolas e em toda a Cidade”, explica ele.

Os vereadores eleitos para a Câmara Mirim de Itapajé são: Dandara Castro Vieira, Júlio César Sousa Braga, Vagner dos Santos Sousa, Erivando Mendes da Silva, Leia Teixeira Gonçalves, Júlio César Sousa Braga, Isabely Deisy Sousa Lima, Francisco Auricélio Torres e Beatriz Oliveira.

UNICEF — O projeto da Câmara Mirim de Itapajé foi tema de matéria divulgada no Informe do Selo Unicef. O Informe ressalta os aspectos positivos do projeto que incentiva crianças e adolescentes a valorizarem os estudos. Um outro aspecto relevante do projeto, segundo o boletim do Unicef, é que o foco das atenções está voltado para as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trazendo à tona e evidenciando para os estudantes os direitos e deveres expressos na Lei. O projeto contribui, ainda, para a integração de toda a sociedade no processo das questões de cidadania e educação.

Diário do Nordeste

Câmara mirim de Itapajé empossa estudantes eleitos amanhã

A posse dos nove vereadores que formarão a Câmara Mirim de Itapajé será amanhã, às 19 horas, na Câmara Municipal. Eles foram eleitos, pelo voto direto, por professores, pais, alunos e a comunidade local após uma campanha com comícios, discursos, debates e apresentação de propostas.

Os vereadores-mirins terão como missão, desenvolver atividades semelhantes as realizadas pelos membros da Câmara Municipal adulta. Os membros mirins têm entre 12 e 15 anos de idade e estão devidamente matriculados em escolas do Município.

A eleição foi proporcionada pelo presidente do Legislativo Municipal, vereador Jonab Fernandes, através do projeto de lei que criou a Câmara Mirim. “Foi disponibilizada toda a estrutura necessária para que os adolescentes pudessem realizar suas campanhas nas escolas e em toda a Cidade”, explica ele.

Os vereadores eleitos para a Câmara Mirim de Itapajé são: Dandara Castro Vieira, Júlio César Sousa Braga, Vagner dos Santos Sousa, Erivando Mendes da Silva, Leia Teixeira Gonçalves, Júlio César Sousa Braga, Isabely Deisy Sousa Lima, Francisco Auricélio Torres e Beatriz Oliveira.

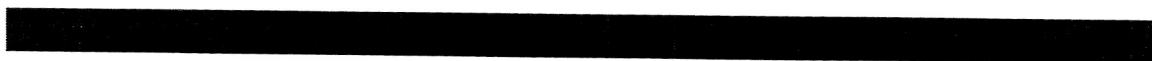
UNICEF — O projeto da Câmara Mirim de Itapajé foi tema de matéria divulgada no Informe do Selo Unicef. O Informe ressalta os aspectos positivos do projeto que incentiva crianças e adolescentes a valorizarem os estudos. Um outro aspecto relevante do projeto, segundo o boletim do Unicef, é que o foco das atenções está voltado

para as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trazendo à tona e evidenciando para os estudantes os direitos e deveres expressos na Lei. O projeto contribui, ainda, para a integração de toda a sociedade no processo das questões de cidadania e educação.

Diário do Nordeste

INDICAR ESTA MATÉRIA

IMPRIMIR MATÉRIA





Unifolha



JORNAL LABORATÓRIO DO CURSO DE JORNALISMO

Campo Grande(MS) sexta-feira, 15 de abril de 2005

[Imprimir] - [Fechar]

Vereadores mirins participam de sessão na Câmara

Lander Paz

Os vereadores mirins, eleitos no projeto "bairro que eu quero" da Tv Morena em parceria com o TRE-MS, participaram ontem de uma sessão na câmara municipal de vereadores da Capital. Os representantes levaram propostas para resolverem problemas das escolas públicas.

O TRE pretende estimular a senso de cidadania entre os adolescentes. O eleito representa todas a comunidade escolar, independente da escola por qual ele foi eleito.

Fonte: Camaraonline

Ciranda - Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência

A Ciranda produz o Clipping PR coletando as principais matérias sobre infância e adolescência publicadas
EDIÇÃO NÚMERO: 77

Imigração paraguaia incha aldeias indígenas do Paraná - 19/04/2005

Povoados na Região Oeste receberam centenas de índios nos últimos quatro anos

A imigração de índios guaranis do Paraguai para o Brasil está inchando as aldeias localizadas na Região Oeste do Paraná. Segundo o administrador-geral da Fundação Nacional do Índio (Funai), Valdemar Ramalho dos Santos, as famílias estão cruzando a fronteira em busca dos benefícios sociais oferecidos pelo governo brasileiros e que também são usufruídos pelos povos indígenas, como o **Bolsa Família**. Na aldeia Rio das Cobras, cerca de 50 famílias de caingangues recebem o benefício. Outras 250 estão na fila aguardando a inserção no programa. Hoje moram no local 130 famílias - 564 índios - boa parte oriunda do Paraguai. O número de famílias guaranis cresceu cerca de 30% nos últimos quatro anos, segundo a Funai.

Motivo- O pedagogo e representante da Funai no Rio das Cobras, o índio caingangue Florêncio Rekeyg Fernandes, afirmou que a vida dos guaranis se deve às condições precárias em que eles vivem no Paraguai. No entanto, Fernandes frisou que a realidade indígena brasileira não é muito diferente, lembrando que muitas aldeias enfrentam problemas como a fome, a desnutrição e a demarcação das terras. Em Mato Grosso do Sul, por exemplo, mais de 20 crianças já morreram por causa da desnutrição este ano. A miséria atinge tanto as crianças brasileiras quanto às paraguaias.

A Ciranda produz o Clipping PR coletando as principais matérias sobre infância e adolescência publicadas
EDIÇÃO NÚMERO: 73

Vereadores-mirins dão lição de cidadania em Ibiporã-PR - 13/04/2005
Projetos já chegaram a virar leis: propostas sérias e inteligentes

A Câmara de Vereadores de Ibiporã-PR realiza desde 1997 o *Projeto Câmara Mirim*. Em sua 8ª legislatura, a turma de 20 alunos de 7ª e 8ª séries de escolas públicas e particulares da cidade estão aprendendo a exercer a cidadania. Semanalmente eles se reúnem na Câmara para debaterem os problemas da cidade que podem ser buracos nas ruas, falta de segurança e até a merenda escolar. Os alunos são orientados a atuar na plenária e também são eles que encaminham para a câmara de 'gente grande' as propostas dos vereadores-mirins, que já chegaram a virar lei. A vereadora-mirim Jayne afirmou que está gostando muito da experiência. 'Levamos muito a sério o que fazemos e a população deve se informar cada vez mais sobre política. Cada um de nós tem que fazer a sua parte', ressaltou. No Brasil, há informações de dez câmaras mirins em atuação. Em Ibiporã-PR, 154 alunos já passaram pelo projeto. Mais informações pelo telefone (43) 258-1456.

Fonte: (Folha de Londrina-PR, p.6-Ana Paula Nascimento) →

231 - 1573

Vereadores mirim

